



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ROSÁRIO OESTE – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO
Leilão Eletrônico**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Rosário Oeste do Estado de Mato Grosso.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos artigos 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 236/2016, CNJ, que o Leiloeiro nomeado, **FLARES AGUIAR DA SILVA**, devidamente inscrito na JUCEMAT sob o nº 019/2010 e na FAMATO sob o nº 064/2013, através da plataforma eletrônica www.faleiloes.com.br, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

AUTOS Nº 0000508-13.2013.8.11.0032

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: HÉLIO LIBER DE OLIVEIRA (CPF 214.052.299-72)

EXECUTADO: ESPÓLIO DE VALENTINO CARMO DA SILVA registrado(a) civilmente como VALENTINO CARMO DA SILVA - CPF: 156.128.641-91 (ESPÓLIO); JUSCELINA CARMO DA SILVA - CPF: 420.526.881-53 (EXECUTADO)

ADVOGADO(A) DO EXECUTADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB MT7627-A; THIAGO SANTANA SILVA – OAB/MT nº 21438/O, LEONARDO DE MESQUITA VERGANI – OAB/MT nº 8000/O, A E GUSTAVO FARIAS SABER – OAB/MT nº 15959/O

CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A

TERCEIROS INTERESSADOS: JOSÉ DILSON DE ALMEIDA BARBOSA E ROBERTA MARGARIDA DA SILVA (ESPOSA DO EXECUTADO), ANÍSIO MODESTO, ESPÓLIO DE ANTELMO ZILIO – Representado por CÉSAR ROBERTO ZILIO, PEDRO PEREIRA DE SOUZA.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/03/2013



VALOR DO DÉBITO: R\$ 980.298,77 (novecentos e oitenta mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) em 05 de março de 2013.

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 6.650.873,13 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos) em 09 de fevereiro de 2026.

PRIMEIRA PRAÇA: 30/03/2026 às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 10/04/2026 às 14:30 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, considerando como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

REPASSE: Caso não haja oferta de qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do leilão, após o decurso de 15 (quinze) minutos será realizado novo apregoamento do(s) bem(ns) em modalidade de repasse, mantendo-se o leilão aberto pelo tempo necessário à manifestação de novos interessados, observadas as mesmas condições e regras da praça anterior.

PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 2ª Praça.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Pela rede mundial de computadores através do site www.faleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM:

“Imóvel rural denominado Fazenda Valentino situado na gleba Valentino neste município, com a área de 1.899,2700 há (hum mil oitocentos e noventa e nove hectares, vinte e sete ares) com os seguintes, rumos, medidas e confrontações: Partindo do M-1 de coordenadas UTM aproximadas 8.388.748,97 mts e 660.067.010' mts, na encosta da Serra Azul e na divisa de Antonio Oreliano da Silva, segue com azimute de 166°22'10”, medindo 2.943,64' mts., divisando com Antonio Oreliano da Silva, até o M-2; deste ponto segue com azimute de 93°37'01”, medindo 1.673,44 mts., divisando com Antonio Oreliano da Silva, até o M-3, deste ponto segue com azimute de 93°12'12”, medindo 2.605,64 mts., divisando com Antonio Oreliano da Silva, até o M-4; deste ponto segue com azimute de 172°43'36”, medindo 901,55 mts., divisando com Joaquim Gomes da Silva, até o M-5, deste ponto segue com azimute de 251°06'04”, medindo 659,89 mts, divisando com Edith de Figueiredo, até o M-6; deste ponto segue com azimute, 155°27'30”, medindo 1.364,36 mts divisando com Edith de Figueiredo, até o M-7; deste ponto, segue com azimute de 281°17'31” medindo 4.336,56 mts, divisando com José Silvino Moreira, até o M-8; deste ponto segue com azimute de



283°20'03", medindo 3730,15 mts, divisando com José Silvino Moreira e Barão Armando Della Quara, até o M-9; deste ponto, segue com azimuth de 32°17'33", medindo 1.336,20 mts., divisando com Walter Braga, até o M-10; deste ponto segue com azimuth de 17°23'21", medindo 2.751,82 mts, divisando Walter Braga, até o M-11, na encosta da Serra Azul, deste ponto, segue com vários azimuth e distâncias: do M-11 ao M-12, 43° 36'26" e 50,33 mts, do P-12 ao P-13, 122°12'44" e 126,03 mts; do P-13 ao P-14, 43°19'50" e 202,20 mts; do P-14 ao P-15, 89°39'46" e 367,04 mts do P-15 ao M-1, 100°15'18" e 687,92 mts; do M-11 ao M-1, ponto de partida do presente memorial, servindo como limite natural a encosta da Serra Azul. **"Matriculado sob o nº 7.805 do Cartório de Registro de Imóveis de Rosário Oeste/MT."**

De acordo com o Laudo de Avaliação: área na zona Rural do município de Rosário Oeste/MT; região da Serra Azul, denominada Fazenda Sete Estrelas (Fazenda Valentino), confinante com a Serra do Valeté. a referida área encontra-se toda cercada, sendo usadas cercas com 06 fios de arame liso e mourões de aroeira; a propriedade conta com 04 casas de alvenaria, com aproximadamente 200m² de construção em cada uma delas, divididos em : 03 quartos, 02 banheiros, sala, cozinha, copa e amplas áreas exteriores, ressaltando que as casas foram construídas praticamente ao mesmo tempo e possuem parecidos formatos e idênticos materiais de construção foram utilizados, imóveis inauguradas há pouco tempo; na fazenda há o abastecimento de água, que é extraído do alto da serra limítrofe, por gravidade, conduzido por aproximadamente 15 km de canos subterrâneos e mais algumas ramificações de canos para a distribuição dentro de todo o imóvel; existe mais uma casa pequena e simples, também de alvenaria, que serve para uso de funcionário da Fazenda; no imóvel tem um curral, todo de madeira itaúba e com palanques de aroeira, possuindo embarcador e medindo 15x44 metros; ainda existe um cômodo de aproximadamente 20 m² que é utilizado coo açougue da Fazenda, onde se guarda freezer e demais equipamentos com a referida serventia; Um barracão de madeira, coberto com Eternit, medindo 15x15 m, para guarda de maquinários e afins; das 1.899,2700 há (hum mil oitocentos e noventa e nove hectares e vinte e sete ares) de terra que possui o imóvel, encontram se aproximadamente, 900ha (novecentos hectares) arrendados para o plantio de soja, pelo terceiro ano consecutivo; 350ha (trezentos e cinquenta hectares) com pasto brizantão e os, aproximadamente, 649 restante permanecem como reserva legal.

ÔNUS: Consta em **Av.03** Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, ficando gravada como de utilização limitada 35% do total da propriedade, correspondente a 664,7450 há, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente; Consta em , **R-8, R-11, R-12, R-14, R-15** hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; consta em **Av.16** a averbação para constar o ajuizamento da presente ação sob o nº 0000508-13.2013.8.11.0032; em **Av.17** consta a averbação para conhecimento do ajuizamento da ação de Execução sob o nº 642-40.2013.811.0032 – Código 52481; em **Av.18** consta a averbação para conhecimento do ajuizamento da ação de Execução sob o nº 641-45.2013.811.0032 – Código 52480; em **Av.19** consta a averbação para conhecimento do ajuizamento da ação de Execução sob o nº 13525-89.2013.811.0041 – Código 807050; em **R.20** consta penhora destes autos; em **R.21** consta arresto nos autos do processo nº 1112-71.2013.811.0032 – Código 53005 da Vara Única da Comarca de Rosário Oeste/MT; em **R.22** consta



penhora nos autos da ação de execução – Processo nº 13525-89.2013.811.0032 – Código 807050 da 21ª Vara da Capital da Comarca de Cuiabá/MT; em **R.23** a averbação para conhecimento do ajuizamento da ação de Execução sob o nº 1655-40.2014.811.0032 – Código 57524 da Vara Única da Comarca de Rosário Oeste; em **R.24** consta penhora nos autos da ação de execução – Processo nº 451-98.2013.811.0030 – Código 42622 da Vara Única da Comarca de Nobres/MT; em **R.25** consta penhora nos autos da ação de execução – Processo nº 1055-82.2015.811.0032 – Código 61144 da Vara Única da Comarca de Rosário Oeste/MT; em **Av.26** consta Ação de Cumprimento de Sentença em favor de Horto & Horto Ltda, processo nº 0080734-21.2013.8.16.0014 da 5ª Vara Cível de Londrina/PR; em **R.27** consta penhora nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – processo nº 1217-14.2014.811.0032 – Código 56680 da Vara Única da comarca de Rosário Oeste/MT; em **R.28** penhora nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – processo nº 703-61.2014.811.0032 – Código 55834 da Vara Única da comarca de Rosário Oeste/MT; em **Av.29** consta penhora nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – processo nº 1314-14.2014.811.0032 – Código 56878 da Vara Única da comarca de Rosário Oeste/MT; em **Av.30** consta penhora nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – processo nº 2102-57.2016.811.0032 – Código 68630 da Vara Única da comarca de Rosário Oeste/MT; em **Av.31** consta Arresto nos autos do processo 1043672-95.2024.8.11.0041 – no Juízo da 9ª Vara Cível de Cuiabá-MT; em **Av.32** consta Arresto nos autos do processo 1043357-67.2024.8.11.0041- no Juízo da 9ª Vara Cível de Cuiabá-MT; em **Av.33** consta penhora nos autos da Execução de Título Extrajudicial – processo nº 0000048-21.2016.8.11.0032- do Juízo da Vara Única de Rosário Oeste-MT, em favor do Banco do Brasil; em **Av.34** consta penhora nos autos da Execução de Título Extrajudicial – processo nº 0001630-33.2014.8.11.0030- do Juízo da Vara Única de Nobres-MT, em favor do Banco do Brasil.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 66.180.000,00 (sessenta e seis milhões, cento e oitenta mil reais) em 27/11/2022.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 75.351.568,54 (setenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) em 10/02/2026, de acordo com o SISCALC do site do TJMT.

***Avaliação poderá ser atualizada até a data do leilão.**

RECURSOS OU CAUSAS PENDENTES: É de conhecimento nos autos que há Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0000642-40.2013.811.0032, no juízo da Vara Única da comarca de Rosário Oeste/MT. Há também o Processo de ação declaratória de nulidade absoluta de acordo e contratos c/c inexistência de obrigação de pagamento, processo nº 0000208-46.2016.8.11.0032, no juízo da Vara Única da comarca de Rosário Oeste/MT. Consta também uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – processo nº 0001630-33.2014.8.11.0030- do Juízo da Vara Única de Nobres-MT.



LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro ora nomeado **FLARES AGUIAR DA SILVA**, Leiloeiro Público Oficial, Jucemat nº 019/2010 e Leiloeiro Rural, Famato nº 064/2013.

Informações: (65) 3025-7500, (65) 99946-4717, e-mail: contato@faleiloes.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arrematação/Arrematação pelos créditos (exequente): 5% sobre o valor da arrematação; Adjudicação (somente pela avaliação e sem disputa): 2,5% sobre o valor da avaliação suportada pelo exequente; Pagamento/Remissão: 2,5% sobre o valor da avaliação suportada pelo executado.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail ou através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; artigos 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil.

Ainda, na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado, sendo submetido à apreciação do Juiz Titular da Vara.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

PAGAMENTO À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, em dinheiro ou através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).



PAGAMENTO PARCELADO: Em caso de parcelamento do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 895 § 1º do CPC/2015, exige-se o pagamento da 1ª (primeira) parcela à vista, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, devidamente acrescida da comissão do(a) leiloeiro(a), garantido por hipoteca do próprio bem, corrigidas pela **INPC**, limitado a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias contados da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC).

Obs.: Lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que o valor ofertado seja equivalente ao último lance ofertado, o que não impede a continuidade da disputa.

INADIMPLÊNCIA DO ARREMATANTE: Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897, do Código de Processo Civil).

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

O não pagamento integral da arrematação e demais encargos devidos, implicará ao arrematante inadimplente as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo a arrematação cancelada.

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, o leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:



Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução CNJ 236/2016, a ser arcado pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, conforme art. 908, parágrafo 1º, do CPC.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, conforme o termo de aceite de utilização do site: Ítem 18) "Para aqueles usuários que arrematarem bens através do Leilão Online do SITE, autorizam através do aceite eletrônico deste contrato o LEILOEIRO designado em Edital para assinar os Termos de Arremate e Recibos em seu nome". O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos,



indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é **90 (noventa)** dias, conforme artigo 880 do CPC.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único Credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.faleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.faleiloes.com.br e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. A matrícula do imóvel nº 7.805 do Cartório de Registro de Imóveis de Rosário Oeste/MT, encontra-se na íntegra no site do leiloeiro www.faleiloes.com.br.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) encontrado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **VALENTINO CARMO DA SILVA (ESPÓLIO) E JUSCELINA CARMO DA SILVA (EXECUTADOS); BANCO DO BRASIL S/A (CREDOR HIPOTECÁRIO); JOSÉ DILSON DE ALMEIDA BARBOSA E ROBERTA MARGARIDA DA SILVA (ESPOSA DO EXECUTADO), ANISIO MODESTO, ESPÓLIO DE ANTELMO ZILIO – Representada por CÉSAR ROBERTO ZILIO, PEDRO PEREIRA DE SOUZA (TERCEIROS INTERESSADOS); THIAGO SANTANA SILVA – OAB/MT nº 21438/O, LEONARDO DE MESQUITA VERGANI – OAB/MT nº 8000/O, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO – OAB/MT nº 7627/A E GUSTAVO FARIAS SABER – OAB/MT nº 15959/O (ADVOGADOS DOS EXECUTADOS)**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s)



bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se o dia designado para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **www.faleiloes.com.br**.

Rosário Oeste – MT - 11 de fevereiro de 2026.